EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**. através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 17, de 14 de maio de 2026, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de novembro de 2026
HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 245209
PROCESSO: 01213.013055/2026-94

ITEM – ASSUNTO

1 - DO OBJETO
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6 - DA FASE DE JULGAMENTO
7 - DA VISTORIA
8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS
11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de **SERVIDORES DE RACK**, licenças/subscrições de software e contratação dos serviços de instalação, comissionamento e treinamento associados à implantação da solução**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço unitário, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.20.7. Sendo o último lance da licitante superior ao valor máximo estimado pela Administração, será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.20.6, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.20.8. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem/prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.10. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido equipamento similar ao licitado e atestando que a empresa fez os serviços de comissionamento (instalação e configuração) e de treinamento, fornecido satisfatoriamente com a complexidade tecnológica e operacional pertinentes com o objeto desta licitação;

9.4.2. Os Atestados devem conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, n° do CNPJ e telefone válido para contato. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e o fornecimento descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada;

9.4.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem relativo ao equipamento SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, os atestados deverão comprovar o fornecimento dos seguintes itens:

a) Fornecimento de Servidores de rack; ou
b) Fornecimento de Servidores Blade; ou
c) Fornecimento de Workstation.

9.4.4. Para fins de comprovação de que trata este subitem relativo ao SERVIÇO DE COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO, os atestados deverão comprovar os seguintes fornecimentos:

a) Fornecimento de Serviço de instalação de servidores; ou
b) Fornecimento de Serviço de configuração de servidores; ou
c) Fornecimento de serviço de suporte técnico de nível 3 na plataforma de infraestrutura de servidores, ou
d) Fornecimento de serviço de treinamento corporativo.

9.4.5. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
9.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 05 de novembro de 2026.

GLAUCY RENATA PEREIRA
Pregoeira

ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **SERVIDORES DE RACK**, licenças/subscrições de software e contratação dos serviços de instalação, comissionamento e treinamento associados à implantação da solução.

Grupo	Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Servidor tipo rack (bare metal)	und.	3	594.227,96	1.782.683,88
	2	Licença Windows Server 2025 Datacenter (5 anos)	core	96	2.275,57	218.454,72
	3	Licenças Solução de Virtualização (5 anos)	core	96	4.403,51	422.736,96
	4	Serviço de Comissionamento e Treinamento	srv.	1	48.910,00	48.910,00
	Valor Total Estimado					**2.472.785,56**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, estarem disponíveis no mercado e possuírem características padronizadas com as especificações usuais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

2.1. **ASPECTOS QUANTITATIVOS:**

2.2. O dimensionamento da solução foi realizado a partir do inventário dos recursos computacionais atualmente disponíveis e utilizados pela CEITEC, considerando capacidade de processamento, memória RAM, quantidade de hosts físicos, cargas de trabalho virtualizadas e necessidade de continuidade operacional;

2.3. A infraestrutura atual é composta por aproximadamente 20 servidores blade distribuídos em dois chassis HPE BladeSystem c7000, totalizando aproximadamente 44 cores físicos e 3 TB de memória RAM;

2.4. A solução proposta contempla 3 servidores corporativos, cada um equipado com 2 processadores de no mínimo 16 núcleos e 1 TB de memória RAM, totalizando 96 cores físicos e 3 TB de memória RAM;

2.5. Dessa forma, a solução reduz a quantidade de hosts físicos de 20 para 3, mantendo a capacidade total de memória instalada e ampliando a capacidade de processamento de 44 para 96 cores;

2.6. Abaixo está a planilha demonstrando o de □para daquilo que será apresentado no Estudo de Técnico Preliminar que está anexo a este.

Recurso	Atual	Nova solução	Variação
Hosts físicos	20	3	-85%
Cores físicos	44	96	+118%
Memória RAM	3 TB	3 TB	Mantida
Cores/host	~2,2	32	Grande aumento
Plataforma	Blade c7000	Rack	Modernização

ITEM 1
SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO

2.7. **DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES, FUNCIONALIDADES, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS:**

2.7.1. **SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO:**

2.7.1.1. O servidor deve possuir gabinete (Chassi) para instalação em rack padrão 19 polegadas (19-inch Rack-Mount), com altura de no máximo 2U (Rack Unit);

2.7.1.2. O Chassi deve possuir no mínimo 4 slots frontais para discos no formato 2,5 polegadas e placa de conexão interna (Backplane) que permita a remoção e instalação dos discos com o servidor em operação (Hot-Pluggable);

2.7.1.3. Possuir painel frontal (Bezel) com trava de chave mecânica para proteção contra remoção dos discos frontais;

2.7.1.4. Possuir sistema de ventiladores independentes para refrigeração forçada dos principais componentes internos do servidor e com suporte a remoção e instalação em operação (Hot-Pluggable/Hot Swappable);

2.7.1.5. Possuir no mínimo 2 fontes de alimentação (PSU) independentes e instaladas em redundância com tolerância a falha de até 1 unidade, sendo que cada PSU deve possuir as seguintes características:

- Tensão de entrada entre 200 a 240 Volts AC em frequência de 50 e 60 Hz;
- Potência de no mínimo 800 Watts ou superior, devendo ser suficiente para suportar a configuração proposta;
- Suportar a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable);

2.7.1.6. Possuir conjunto de trilhos deslizantes para fixação do servidor em rack padrão 19", genuíno do fabricante do servidor, com sistema de encaixe livre de parafusos (Tool Less) para fixação ao servidor e ao rack;

2.7.1.7. Possuir organizador de cabos articulado para suportar todos os cabos conectados ao servidor, genuíno do fabricante do servidor, com sistema de encaixe Tool Less para fixação ao conjunto de

trilhos ou servidor.

2.7.2. **PROCESSADORES:**

2.7.2.1. O servidor deve possuir no mínimo de 2 processadores Intel Xeon Gold 6515P, ou superior com frequência base de no mínimo 2.3 GHz, 16 núcleos (cores) e cache de 72 MB por processador. Pode ser utilizado processador AMD, desde que tenha especificação similar ao descrito neste item;

2.7.2.2. Suportar memória DDR5 com velocidade de até 5200 MT/s com suporte a detecção e correção de erros (ECC).

2.7.3. **MEMÓRIA RAM:**

2.7.3.1. Suportar módulos de memória DDR5 do tipo Registered DIMMs, (RDIMM) ou Load Reduced (LRDIMM) projetados para utilização em servidores;

2.7.3.2. Perfazer no mínimo 1024 GB de memória RAM instalada através de módulos RDIMM ou LRDIMM;

2.7.3.3. O servidor deve possuir no mínimo 32 slots DIMM DDR5, distribuídos simetricamente entre os processadores, de modo a suportar a memória instalada de 1 TB e permitir expansão futura;

2.7.3.4. O servidor deve possuir tecnologias de resiliência e proteção dos dados na memória RAM (Memory RAS) através de detecção e correção de erros e redundância, tais como: ECC ou Adaptative Double DRAM Device Detection (ADDDC);

2.7.4. **PLACA MÃE:**

2.7.4.1. Possuir placa-mãe (Motherboard) genuína e desenvolvida pelo fabricante para esse modelo de servidor. Não serão aceitas Motherboard genéricas;

2.7.4.2. Possuir no mínimo 2 slots para placas de expansão PCI-Express 5.0 (Card/Adapter), com no mínimo 1 slot x16 (largura de banda);

2.7.4.3. O servidor deve suportar diferentes formatos e quantidades de slots PCI-Express através de diferentes opções de placas de slots PCI-Express (Riser PCI-Express);

2.7.4.4. Possuir no mínimo as seguintes interfaces/portas situadas na parte traseira do Chassi, identificadas visualmente com suas respectivas funcionalidades:

- No mínimo uma porta de vídeo VGA padrão DB-15;
- No mínimo duas portas USB 3.1, ou superior;

2.7.4.5. Possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime OEM ou customizações. Deve-se comprovar essa exigência através de declaração emitida pelo fabricante desenvolvedor;

2.7.4.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST 800147B;

2.7.4.7. A BIOS/UEFI deve possuir funcionalidade de recuperação de estado anterior de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

2.7.4.8. O fabricante do servidor deve estar registrado no Unified Extensible Firmware Interface Fórum como membro promotor (Membership List – Promoters, Contributor ou Adopter), acessível pelo website http://www.uefi.org/members;

2.7.5. **INTERFACES DE REDE:**

Perfazer no mínimo 2 portas Ethernet para rede LAN com as seguintes características:

2.7.5.1. Cada porta deve possuir interface SFP+ ou SFP-28 e suportar velocidade de no mínimo 10 Gbps (gigabits por segundo);

2.7.5.2. Cada porta deve acompanhar transceptor ótico compatível, padrão 10-GBASE-SR com conector Duplex LC;

2.7.5.3. Devem ser fornecidos ao menos dois cordões óticos, duplex, multimodo, com conectores LC, padrão OM4, com no mínimo 15 metros de comprimento;

2.7.5.4. Suportar as seguintes funcionalidades para otimização de desempenho e redução de carga de CPU: Receive Side Scaling (RSS), Message Signal Interrupt Extension (MSI-X), TCP Segmentation Offload (TSO), IP Checksum Offload, TCP Checksum Offload e UDP Checksum Offload;

2.7.5.5. Suportar os seguintes padrões de rede Ethernet: Virtual LANs (IEEE 802.1Q), Link Aggregation (802.3ad), Flow Control (IEEE 802.3x);

2.7.5.6. Suportar Jumbo Frame, RDMA over Converge Ethernet (RoCE), PXE;

2.7.5.7. Suportar NPAR de no mínimo 08 partições/Physical Functions (PF) ou SR-IOV para até 128 Virtual Functions (VF);

2.7.5.8. Perfazer no mínimo 2 portas Fibre Channel 32 Gbps para rede SAN de alto desempenho através de controladoras Dual-Port ou Single-Port, com as seguintes características:

- Cada porta deve possuir interface SFP+ e suportar velocidade de no mínimo 16 Gbps (gigabits por segundo);
- Cada porta deve acompanhar transceptor ótico compatível, padrão FC 32 Gbps SWL com conector Duplex LC;
- Devem ser fornecidos ao menos 2 (dois) cordões óticos, duplex, multimodo, com conectores LC, padrão OM4, com no mínimo 15 (quinze) metros de comprimento, a serem conectados em switch Brocade;
- Compatível com velocidade de 8/16 Gbps (gigabits por segundo) com detecção e ajuste automático de velocidade da rede (auto-negotiation);
- Suportar FC-NVMe e FCP-SCSI.

2.7.6. **ARMAZENAMENTO LOCAL:**

2.7.6.1. Deve possuir dois drives NVMe com no mínimo 480GB de capacidade, do tipo hot-plug. O armazenamento local dos servidores será destinado exclusivamente ao sistema de inicialização do hypervisor, enquanto os discos virtuais e dados das máquinas virtuais serão hospedados no Storage corporativo existente, acessado por Fibre Channel, conforme disponibilidade e capacidade da infraestrutura existente;

2.7.6.2. Deve ser possível inicializar o Hypervisor a partir da tecnologia ofertada no item acima;

2.7.6.3. Os drives devem estar em RAID 1, via hardware;

2.7.7. **GERENCIAMENTO:**

Possuir sistema de gerenciamento genuíno e projetado pelo fabricante do servidor, composto por hardware e software que permitam monitoração automática, configuração e atualização de forma remota e out-of-band, ou seja, independente de sistemas operacionais. O sistema de gerenciamento deve possuir as seguintes características:

2.7.7.1. Possuir módulo de gerenciamento com interface de rede RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto, compatível com TCP/IP, IPMI 2.0 e SNMPv3;

2.7.7.2. Possuir console de gerenciamento virtual com interface gráfica baseada em HTML5 e interface de linha de comando (CLI) que permitam monitorar, configurar e atualizar os servidores fornecidos de forma remota e centralizada;

2.7.7.3. Monitoração contínua quanto às falhas e anormalidades no funcionamento dos componentes internos dos servidores e emissão de alertas. Entende-se com componentes internos dos servidores no mínimo os seguintes: processadores, memória, placa mãe, controladoras RAID, drivers, fontes elétricas, interfaces de rede, placas PCI-Express e ventiladores;

2.7.7.4. Permitir configurar parâmetros de BIOS/UEFI de forma remota através da console de gerenciamento virtual;

2.7.7.5. Permitir ligar e desligar o servidor de forma remota através da console de gerenciamento virtual;

2.7.7.6. Permitir acesso tipo virtual KVM de forma remota através da console de gerenciamento virtual e independente de sistema operacional;

2.7.7.7. Suportar a emulação de dispositivo de mídias no servidor (Virtual Media) através de dispositivo de mídia ótica ou USB flash drive presente a estação de gerenciamento;

2.7.7.8. Suportar autenticação local e integrada ao Microsoft Active Directory;

2.7.7.9. Permitir atualização (update) remota de firmwares e BIOS/UEFI dos principais componentes do servidor através da console de gerenciamento virtual;

2.7.7.10. O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpétua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor.

2.7.8. **COMPATIBILIDADE:**

2.7.8.1. O modelo do servidor ofertado deve ser homologado para Microsoft Windows Server Datacenter 2025 x64 (ou versão superior) e constar na Microsoft Windows Server Catalog; link de consulta web: https://www.windowsservercatalog.com/;

2.7.8.2. Deve ser homologado para Red Hat Enterprise Linux (x86_64) 8 (ou versão posterior) e constar na Red Hat Ecosystem Catalog; link de consulta web: https://access.redhat.com/ecosystem;

2.7.8.3. O modelo do servidor ofertado deve ser homologado para o sistema de virtualização KVM Hypervisor;

2.7.8.4. O fabricante do servidor deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do servidor ofertado.

2.7.9. **DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE:**

2.7.9.1. Documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante em seu sítio oficial com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;

2.7.9.2. Os servidores devem possuir garantia padrão contra defeito de fabricação, genuína do fabricante, prestado pelo mesmo ou por sua rede de assistência autorizada, durante o período de no mínimo 01 (um) ano;

2.7.9.3. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos servidores para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
2.7.9.4. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados onde os servidores encontram-se instalados (on-site);

2.7.9.5. A CONTRATADA e o fabricante devem possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia, através de telefone do tipo “0800”;

2.7.9.6. O atendimento realizado pela Central de Atendimento deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.7.9.7. O prazo máximo de solução de qualquer defeito de hardware é de 6 (seis) horas corridas, a contar a abertura do chamado;

2.7.9.8. BIOS/UEFI residente em Flash ROM desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

2.7.9.9. A proposta deve conter declaração do fabricante da solução afirmando a garantia e SLA dos equipamentos que serão de responsabilidade do fabricante conforme exigido para este edital, bem como, declaração do fabricante afirmando que a CONTRATADA é revenda autorizada a comercializar os produtos propostos.

2.7.10. **WINDOWS SERVER DATACENTER:**

2.7.10.1. Cada servidor deverá ser fornecido com licenças/subscrições para o sistema operacional para servidores, Microsoft Windows Server 2025 Edição Datacenter (ou versão superior de mercado que atenda integralmente aos requisitos mínimos), licenciada sob o modelo baseado em 32 núcleos físicos de processamento (Core-based), com direito a instâncias e máquinas virtuais ilimitadas no mesmo host físico;

2.7.10.2. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente a cobertura de Garantia de Evolução Tecnológica (Software Assurance ou equivalente) e suporte técnico oficial do fabricante com vigência

contratual mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ativação definitiva do licenciamento;

2.7.10.3. Atualização de Versão: Durante o período de 60 (sessenta) meses de vigência, a CEITEC terá o direito de realizar o upgrade gratuito para qualquer nova versão ou release do sistema operacional de servidor que venha a ser lançada oficialmente pela fabricante no mercado;

2.7.10.4. Suporte e Correções: Acesso contínuo e irrestrito ao portal oficial da fabricante para download de correções de segurança críticas, pacotes de atualização de funcionalidades (hot patching) e correções de bugs (patches);

2.7.10.5. Suporte Técnico Oficial: Garantia de abertura de chamados técnicos diretamente junto à engenharia da fabricante (Suporte de 3º nível) em regime de severidade crítica conforme os SLAs gerais estipulados no Termo de Referência;

2.7.10.6. Direito de Retrogração (Downgrade Rights): Garantia de direito de instalação e uso de versões anteriores do sistema operacional (ex: Windows Server 2022 ou 2019) utilizando a mesma chave de licenciamento contratada, caso haja incompatibilidade de sistemas legados;

2.7.10.7. Recursos Avançados de Datacenter: Suporte nativo a armazenamento definido por software (Storage Spaces Direct), réplica de armazenamento sem limitação de volume (Storage Replica), redes definidas por software (SDN) e ativação automática de máquinas virtuais (AVMA).

2.7.11. **LICENÇA DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO:**

Fornecimento de licenças de software para plataforma corporativa de virtualização de servidores, pelo período de 5 anos, baseada em Hipervisor tipo 1 (bare metal), na modalidade de assinatura, compatível com servidores baseados listados neste anexo, incluindo direito de uso, suporte técnico oficial do fabricante, atualizações de software e acesso às novas versões durante todo o período de vigência contratual.

2.7.11.1. **Hipervisor**

- Hipervisor tipo 1 (bare metal);
- Compatibilidade com processadores Intel Xeon;
- Suporte a sistemas operacionais Windows Server e Linux como máquinas virtuais;
- Execução simultânea de múltiplas máquinas virtuais;
- Gerenciamento de recursos de CPU, memória e armazenamento.

2.7.11.2. **Alta disponibilidade**

- Alta disponibilidade;
- Reinicialização automática das máquinas virtuais em caso de falha do host;
- Balanceamento automático de carga;
- Migração de máquinas virtuais em operação, sem interrupção perceptível dos serviços.

2.7.11.3. **Gerenciamento**

- Console centralizada de gerenciamento;
- Administração via interface web;
- Gerenciamento de múltiplos hosts;
- Controle de permissões baseado em perfis (RBAC);
- Inventário de hosts, clusters e máquinas virtuais;
- Monitoramento de desempenho da infraestrutura.

2.7.11.4. **Armazenamento**

- Compatibilidade com SAN Fibre Channel;
- Compatibilidade com iSCSI;
- Compatibilidade com NFS;
- Compatibilidade com armazenamento local;
- Suporte a multipath de armazenamento;
- Snapshots de máquinas virtuais.

2.7.11.5. **Rede**
- Suporte a VLAN IEEE 802.1Q;
- Suporte a NIC Teaming/Bonding;
- Virtual Switch distribuído;
- Suporte a IPv4 e IPv6.

2.7.11.6. **Continuidade dos serviços**
- Clonagem de máquinas virtuais;
- Templates de máquinas virtuais;
- Snapshots consistentes;
- Migração de armazenamento;
- Atualização dos hosts sem indisponibilidade das máquinas virtuais.

2.7.11.7. **Segurança**
- Criptografia de máquinas virtuais, quando suportada;
- Secure Boot;
- TPM Virtual (vTPM);
- Registro de auditoria;
- Integração com Microsoft Active Directory.

2.7.11.8. **Integração**

A solução deverá ser compatível com:
- Software corporativo de backup (Veeam, Netbackup ou equivalente);
- Microsoft Active Directory;
- SNMP;
- APIs REST;
- PowerCLI, PowerShell ou ferramentas equivalentes de automação.

2.7.11.9. **Licenciamento**
- Ser licenciada por núcleo físico (core), conforme política vigente do fabricante;
- Contemplar todos os núcleos físicos dos servidores fornecidos;
- Incluir ferramenta de gerenciamento centralizado;
- Incluir suporte técnico oficial do fabricante;
- Incluir atualizações e novas versões durante toda a vigência contratual.

2.7.11.10. **Compatibilidade**

A solução deverá ser compatível com:
- Servidores Dell PowerEdge ou HPE ProLiant;
- Processadores Intel Xeon Gold 6515P ou equivalentes;
- Windows Server 2022 e versões superiores;
- Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server, SUSE Linux Enterprise Server e outras distribuições Linux suportadas pelo fabricante;
- Fibre Channel 32 Gbps;
- iSCSI;

- NVMe.

2.7.11.11. **Licenciamento**
Deverá ser fornecido licenciamento pelo período de 5 anos, na modalidade de assinatura, contemplando todos os núcleos físicos instalados nos servidores, incluindo direito de uso, suporte técnico oficial do fabricante, atualizações de software, correções de segurança e acesso às novas versões durante toda a vigência contratual.

2.7.12. **SERVIÇO DE COMISSIONAMENTO:**

2.7.12.1. A CONTRATADA deverá realizar um planejamento prévio para a entrega dos equipamentos, de forma compartilhada com a equipe de TI da CEITEC, por meio da preparação de um Plano de Instalação, contendo cronograma detalhado da substituição dos equipamentos e softwares atuais pelos recém-adquiridos, mapa de recursos a serem alocados e coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, bem como a nominata dos profissionais envolvidos, visando cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.7.12.2. Este planejamento deverá ser realizado através de reunião com o fiscal do contrato e com a Equipe de TI da CEITEC para tratar das informações sobre o cronograma da instalação, configuração e migração, esclarecer todos os questionamentos técnicos e para a adoção de medidas corretivas, durante o fornecimento e implantação pela CONTRATADA do hardware, dos softwares e serviços;

2.7.12.3. A contratação contempla a implantação, configuração, validação e disponibilização da nova plataforma de virtualização, incluindo a execução de migração PILOTO destinada à validação da infraestrutura. Após a migração PILOTO a CONTRATADA deverá realizar a migração integral de todas as máquinas virtuais (VMs), conforme Plano de Instalação a ser elaborado durante o comissionamento;

2.7.12.4. Na data da primeira reunião de planejamento do Plano de Instalação a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho e definir um ponto único de contato para a equipe do CEITEC;

2.7.12.5. Na equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, um (01) profissional certificado em Soluções de Redes e experiência prática comprovada no projeto ofertado através de Atestados de Capacidade Técnica e Certificação ou um (01) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) que será responsável pela gestão, acompanhamento e realização do projeto, sendo apresentado o Certificado PMP;

2.7.12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais envolvidos, explicitando as respectivas atribuições na execução do serviço de instalação.

2.7.13. **IMPLANTAÇÃO**

2.7.13.1. Após a entrega de todos os equipamentos a CONTRATADA deverá dar início ao serviço de implantação da solução conforme data prevista Plano da Instalação;

2.7.13.2. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços sem qualquer interferência no funcionamento regular das atividades normalmente realizadas pela CEITEC, garantindo a continuidade dos serviços, ou seja, não poderá haver interrupção não programada do serviço de dados atual para a entrada do novo serviço;

2.7.13.3. Desta forma, a CONTRATADA executará serviços em finais de semana, feriados e horário noturno sempre que houver necessidade para atendimento das condições expostas pela CEITEC nesta especificação;

2.7.13.4. A CONTRATADA informará à CEITEC quaisquer ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do objeto contratado, assim como, especificará de forma clara as responsabilidades que ficarem ao encargo do CEITEC e que não foram descritas nesta especificação;

2.7.13.5. Qualquer problema na entrega e configuração dos equipamentos deve ser reportado imediatamente à CEITEC;

2.7.13.6. Os equipamentos que apresentarem defeito no momento da instalação devem ser substituídos sem custo adicional à CEITEC;

2.7.13.7. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, estes devem ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento no ambiente em questão, sem nenhum ônus ao CEITEC;

2.7.13.8. A CONTRATADA deverá gerenciar o projeto como um todo, podendo ser solicitado informações sobre o seu andamento, dificuldades encontradas, ações a serem tomadas, participar de reuniões de definição de informações necessárias e acionar atendimento técnico dos fabricantes de hardware e software envolvidos quando necessário durante a implantação do hardware, dos softwares e serviços;

2.7.13.9. Caso as instalações elétricas e/ou lógicas do CEITEC não forem adequadas, a CONTRATADA deverá apresentar as adequações necessárias que deverão ser executadas pela CEITEC;

2.7.13.10. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física de todos os equipamentos e da ferramenta de gerenciamento de rede na infraestrutura da CEITEC;

2.7.13.11. Caso haja a necessidade de ajuste estrutural ou mão de obra no local da instalação dos equipamentos esta será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7.13.12. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das necessidades técnicas da CEITEC devendo customizar a configuração dos equipamentos de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança do ambiente;

2.7.13.13. No momento da implementação, a CONTRATADA deverá atualizar as versões de software e firmware/BIOS para as versões mais recentes e mais completas disponíveis tanto para os equipamentos quanto para a solução de gerenciamento;

2.7.13.14. Após concluído o serviço de instalação dos equipamentos e softwares, a CONTRATADA deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos do CEITEC, testes de pré-operação para constatar que os Sistemas Operacionais, Solução de Virtualização e Windows Server foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CEITEC e conforme definido nos itens de serviço de instalação;

2.7.13.15. Todos os instrumentos, equipamentos ou ferramentas necessárias para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.7.13.16. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito do CEITEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CEITEC e quaisquer outras informações pertencentes à CEITEC;

2.7.13.17. Instalação física e lógica no Datacenter Principal do CEITEC;

2.7.13.18. Configuração e apresentação das LUNs do STORAGE aos servidores;

2.7.13.19. Fornecimento de relatório detalhado da configuração realizada;

2.7.13.20. A CONTRATADA será responsável pela migração das VMs para o novo equipamento. Ela também deverá realizar os apontamentos das LUN do Storage existente para as VMs;

2.7.13.21. Após a finalização da migração para o novo ambiente, a CONTRATADA deverá entregar documentação relatando todas as operações realizadas, permitindo que a equipe técnica da CEITEC possa, se necessário, reproduzir todas as operações realizadas.

2.7.14. **SERVIÇO DE TREINAMENTO:**

2.7.14.1. Após a conclusão da implantação da solução e migração para o novo ambiente, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento para a equipe técnica da CEITEC, para repasse de conhecimento tecnológico, explicação de como foi implementada a solução e com todas as nuances e detalhes específicos para operar o ambiente de produção;

2.7.14.2. A CONTRATADA deverá fazer o repasse de conhecimento à equipe indicada pela CEITEC "hands-on" (durante a própria implantação do ambiente), de modo que ela possa ser capaz de operar, configurar, otimizar e/ou aplicar novas configurações ao equipamento fornecido sem auxílio da CONTRATADA;

2.7.14.3. O treinamento deverá contar com instrutor devidamente qualificado (profissional envolvido no projeto com a certificação na solução ofertada) e deverá prever carga horária mínima de oito (08) horas;

2.7.14.4. A equipe técnica da CEITEC que deverá ser treinada consiste de 04 (quatro) técnicos de Administração de Redes;

2.7.14.5. O local do treinamento deverá ser combinado entre as partes em até 15 (quinze) dias antes da sua execução, podendo ele ser na modalidade presencial ou remota;

2.7.14.6. Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços de planejamento, implantação e treinamento, inclusive deslocamentos, hospedagens e refeições dos profissionais da CONTRATADA e ainda quaisquer outras despesas não previstas para a sua conclusão;

2.7.14.7. O recebimento definitivo do serviço será efetivado após a CEITEC atestar a conformidade de todas as especificações técnicas deste Termo de Referência mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo da Prestação de Serviço de Instalação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto/equipamento será entregue nas Warehouse – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta;

3.2. A entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após o recebimento da Assinatura do Contrato;

3.3. O fornecedor deverá dispor de **12 meses de garantia** para os servidores de rack, e as licenças (item 2 e 3) são subscrições para o período de 5 anos a contar do aceite do produto/equipamento na CEITEC.

4. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO - QUALITATIVO DO OBJETO

4.1. Como os atuais SERVIDORES da CEITEC estão defasados não temos como evoluir nessa plataforma e como acontece com a maioria dos equipamentos de TI, eles estão chegando no final de sua vida útil, não possuem mais manutenção por parte do fabricante e estão abaixo das atuais necessidades do ambiente computacional da instituição para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI de forma eficaz. Foram identificadas as seguintes datas para o final de ciclo dos equipamentos do Core da Rede. As datas abaixo são oficiais do fabricante:

- HPE Blade System c7000 Servidor: foi retirado do portfólio em Novembro/2021.
- HP Proliant BL 460c Gen8 Server Blade: foi retirado em Outubro/2016.
- HPE Proliant BL 660c Gen9 Server Blade: foi retirado em Setembro/2019
- HPE Proliant BL 460c Gen10 Server Blade: foi retirado em Novembro/2021.

Recurso	**Atual**	**Nova solução**	**Crescimento/folga**
Hosts físicos	20 blades	3 hosts	consolidação
CPUs	44 cores	96 cores	52 cores
RAM	3 TB	3 TB	Não altera
Windows	44 cores	96 cores	32/host
VMware	44 cores	96 cores	32/host

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R$ 2.472.785,56** (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Estes materiais serão adquiridos de um único fornecedor?	Não ()	Sim (x)
Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista a interdependência técnica e funcional entre servidores, licenças de virtualização, licenças de sistema operacional e serviços de implantação, configuração, testes e treinamento. A contratação integrada permite estabelecer responsabilidade única pela compatibilidade e funcionamento da solução.		

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. A presente contratação tem por finalidade a modernização e substituição da infraestrutura de servidores atualmente utilizada pela CEITEC, composta predominantemente pela plataforma HPE BladeSystem c7000, que se encontra em processo de obsolescência tecnológica e já não apresenta condições adequadas para suportar, de forma sustentável, a evolução do ambiente computacional da instituição;

6.2. A infraestrutura atualmente instalada é composta por servidores blade de diferentes gerações, incluindo HPE ProLiant BL460c Gen8, HPE ProLiant BL660c Gen9 e HPE ProLiant BL460c Gen10, instalados em Enclosure HPE BladeSystem c7000. Trata-se de uma plataforma cuja evolução tecnológica foi encerrada pelo fabricante, tendo o HPE BladeSystem c7000 sido retirado do portfólio em novembro de 2021,

enquanto os modelos de servidores blade utilizados também tiveram seus respectivos ciclos de comercialização encerrados anteriormente;

6.3. A permanência dessa infraestrutura implica aumento progressivo do risco de indisponibilidade dos serviços de TI, especialmente em razão da dificuldade de obtenção de componentes, peças de reposição e suporte especializado para equipamentos de gerações anteriores. Além disso, a manutenção de uma plataforma descontinuada limita a capacidade de expansão e atualização tecnológica do ambiente, dificultando a adoção de recursos computacionais compatíveis com as atuais demandas da instituição;

6.4. A situação é agravada pelo fato de que o Enclosure HPE c7000 constitui um elemento central da infraestrutura atual. Dessa forma, eventual falha em componentes estruturais do Enclosure, como módulos de alimentação, ventilação, interconexão ou outros elementos necessários à operação dos blades, pode provocar impactos que ultrapassam um único servidor, aumentando o risco operacional e dificultando a manutenção da continuidade dos serviços;

6.5. Nesse cenário, não se mostra tecnicamente recomendável promover a simples substituição isolada de componentes dos servidores blade existentes, uma vez que isso prolongaria a dependência de uma arquitetura que já se encontra fora do ciclo tecnológico atual. A estratégia mais adequada consiste na substituição gradual da plataforma HPE BladeSystem c7000 por servidores corporativos de nova geração, permitindo a migração planejada das cargas de trabalho para uma infraestrutura atual, suportada pelos fabricantes e com maior perspectiva de vida útil;

6.6. A solução proposta contempla a aquisição de 3 (três) servidores físicos, cada um equipado com:

- **2 processadores Intel Xeon Gold 6515P, ou superiores**, ou processadores AMD de especificação equivalente;
- **16 núcleos por processador**, totalizando **32 núcleos físicos por servidor**;
- **1 TB de memória RAM por servidor**;
- capacidade adequada para utilização como hosts de virtualização e para execução das cargas de trabalho institucionais.

6.7. Com essa configuração, a nova infraestrutura disponibilizará, em sua configuração inicial, 96 núcleos físicos de processamento e 3 TB de memória RAM, distribuídos em três hosts físicos;

6.8. A substituição também possibilitará a consolidação da infraestrutura existente, reduzindo a quantidade de servidores físicos sem redução da capacidade computacional necessária ao ambiente. Conforme o levantamento realizado, o cenário atual possui aproximadamente 20 servidores blade, enquanto a nova arquitetura será composta por 3 servidores físicos, permitindo significativa redução da quantidade de equipamentos necessários para prover os serviços computacionais.

6.9. Essa consolidação proporciona benefícios técnicos e operacionais relevantes, tais como:

- redução da complexidade da infraestrutura física;
- redução da quantidade de equipamentos sujeitos a falhas;
- simplificação das atividades de administração, monitoramento e manutenção;
- melhor aproveitamento dos recursos de processamento e memória por meio da virtualização;
- facilidade de expansão futura da capacidade computacional;
- redução da dependência de uma plataforma tecnológica descontinuada;
- maior disponibilidade de peças, suporte e mão de obra especializada;
- melhoria da capacidade de recuperação e manutenção dos serviços;
- padronização da infraestrutura computacional; e
- aumento da vida útil e da sustentabilidade tecnológica do ambiente de TI.

6.10. **Capacidade computacional**

6.10.1. A nova solução também representa uma ampliação significativa da capacidade de processamento disponível para as plataformas de virtualização utilizadas pela instituição.

Recurso	**Infraestrutura atual**	**Nova infraestrutura**	**Resultado**
Hosts físicos	20 blades	3 servidores	Consolidação

Núcleos físicos	44 cores	96 cores	+52 cores
Memória RAM	3 TB	3 TB	Mantida
Núcleos por host	—	32 cores	Maior capacidade individual
Memória por host	—	1 TB	Maior capacidade individual

6.10.2. A manutenção de 3 TB de memória RAM não representa ausência de evolução da solução. Ao contrário, a redistribuição da memória em apenas três hosts, com 1 TB por servidor, proporciona maior capacidade de concentração de máquinas virtuais e melhor aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis.

6.10.3. Da mesma forma, a ampliação de 44 para 96 núcleos físicos proporciona uma margem adicional de aproximadamente 118% na capacidade nominal de processamento, permitindo absorver o crescimento das cargas de trabalho e reduzindo a necessidade de novas aquisições no curto prazo.

6.10.4. A arquitetura com três hosts também possibilita uma melhor distribuição das máquinas virtuais entre os servidores, contribuindo para a continuidade operacional e permitindo que atividades de manutenção sejam realizadas de forma planejada, desde que observados os mecanismos de alta disponibilidade e os recursos de virtualização disponíveis no ambiente.

6.11. **Continuidade dos serviços**

6.11.1. A aquisição possui caráter estratégico para a infraestrutura de Tecnologia da Informação da CEITEC, uma vez que os servidores atualmente instalados suportam serviços essenciais ao funcionamento institucional, incluindo sistemas corporativos, bancos de dados, serviços de diretório, aplicações, arquivos e demais cargas virtualizadas;

6.11.2. A indisponibilidade desses serviços pode afetar diretamente as atividades administrativas, operacionais e finalísticas da instituição. Assim, a substituição preventiva da infraestrutura, antes da ocorrência de falhas críticas e indisponibilidades prolongadas, constitui medida de gestão de risco e continuidade operacional, e não apenas uma atualização tecnológica;

6.11.3. A contratação permitirá que a migração das cargas de trabalho seja realizada de maneira planejada, gradual e controlada, reduzindo a possibilidade de interrupções não planejadas e permitindo que a infraestrutura atualmente existente permaneça disponível durante o processo de transição, até que as cargas sejam devidamente migradas e validadas.

6.12. **Obsolescência e ciclo de vida**

6.12.1. A substituição é particularmente necessária em razão da descontinuidade da plataforma HPE BladeSystem c7000 e dos servidores blade atualmente utilizados. A continuidade da operação sobre uma plataforma fora de linha aumenta progressivamente os riscos relacionados a:

- indisponibilidade de peças de reposição;
- dificuldade de manutenção;
- redução da disponibilidade de suporte especializado;
- incompatibilidade com tecnologias mais recentes;
- limitações de expansão;
- aumento do tempo necessário para recuperação de falhas;
- dependência de equipamentos cuja fabricação e comercialização foram encerradas; e
- aumento do risco de indisponibilidade dos serviços institucionais.

6.12.2. Portanto, a aquisição de novos servidores não se caracteriza como mera substituição de equipamentos por modelos mais modernos, mas como uma ação necessária para a renovação do ciclo tecnológico da infraestrutura computacional da CEITEC, reduzindo riscos operacionais e assegurando condições técnicas para manutenção e evolução dos serviços de TI.

6.13. **Conclusão**

6.13.1. Diante do exposto, a aquisição de 3 (três) servidores corporativos de nova geração, cada um equipado com 2 processadores Intel Xeon Gold 6515P ou superiores e 1 TB de memória RAM, mostra-se tecnicamente necessária e adequada para substituir progressivamente a infraestrutura baseada no HPE

BladeSystem c7000, atualmente em processo de descontinuidade tecnológica;
6.13.2. A solução permitirá consolidar a infraestrutura física, ampliar significativamente a capacidade de processamento, manter a capacidade total de memória atualmente disponível, melhorar a distribuição das cargas de trabalho, reduzir a dependência de equipamentos obsoletos e proporcionar maior capacidade de crescimento para o ambiente computacional da instituição;
6.13.3. A contratação constitui, portanto, medida de modernização tecnológica, mitigação de riscos, continuidade dos serviços, racionalização da infraestrutura e garantia da capacidade computacional necessária ao atendimento das demandas atuais e futuras da CEITEC, proporcionando uma plataforma com maior expectativa de vida útil e melhores condições de suporte, manutenção e expansão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido equipamento similar ao licitado e atestando que a empresa fez os serviços de comissionamento (instalação e configuração) e de treinamento, fornecido satisfatoriamente com a complexidade tecnológica e operacional pertinentes com o objeto desta licitação;

7.2. Os Atestados devem conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, n° do CNPJ e telefone válido para contato. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e o fornecimento descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada;

7.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem relativo ao equipamento SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, os atestados deverão comprovar o fornecimento dos seguintes itens:

a) Fornecimento de Servidores de rack; ou
b) Fornecimento de Servidores Blade; ou
c) Fornecimento de Workstation.

7.4. Para fins de comprovação de que trata este subitem relativo ao SERVIÇO DE COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO, os atestados deverão comprovar os seguintes fornecimentos:

a) Fornecimento de Serviço de instalação de servidores; ou
b) Fornecimento de Serviço de configuração de servidores; ou
c) Fornecimento de serviço de suporte técnico de nível 3 na plataforma de infraestrutura de servidores; ou
d) Fornecimento de serviço de treinamento corporativo.

7.5. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de um ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável

por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016. Essa renovação atende aos contratos de subscrição das licenças (item 2 e 3).

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto
Especificação Técnica Inadequada	O equipamento pode não atender aos requisitos técnicos necessários.	Contratante	Revisão e validação da especificação com especialistas e contratados antes da compra.	Alta
Atraso na Entrega	Atraso na entrega dos equipamentos afetando o cronograma do projeto.	Contratado	Definir cláusulas de penalidade por atraso.	Alta
Desempenho Abaixo do Esperado	Os equipamentos não atingiram os padrões de desempenho necessários.	Contratado	Testes de aceitação e cláusulas contratuais que exijam cumprimento dos padrões especificados.	Alta
Incompatibilidade com Sistemas Existentes	Equipamento não se integra aos sistemas já utilizados.	Contratante	Realizar testes de compatibilidade antes da instalação definitiva e prever adaptações, se necessário.	Alta
Equipamento com Defeitos ou não Conformidade	Equipamentos que não atendem às especificações técnicas contratadas.	Contratada	Inspeção na entrega; substituição imediata.	Alta
Treinamento Insuficiente para os colaboradores da área de TI	Os técnicos de TI não recebem treinamento adequado para uso eficiente.	Contratante e Contratado	Planejar treinamento detalhado e fornecer material técnico com foco nas operações do equipamento.	Média

Mapa de Riscos – Cláusula Contratual

Risco	Responsável	Nível de Impacto	Plano de Mitigação
Especificação Técnica Inadequada	Contratante	Alto	Validar especificações com especialistas e revisar com fornecedores para garantir compatibilidade e adequação.
Atraso na Entrega	Contratada	Alta	Cláusula de penalidade; prazo adicional para situações excepcionais.
Desempenho Abaixo do Esperado	Contratada	Alto	Estabelecer testes de aceitação
Incompatibilidade com Sistemas Existentes	Contratada	Alto	Conduzir testes de compatibilidade com os sistemas existentes antes da aquisição.
Peças Defeituosas ou Não Conformes	Contratada	Alta	Inspeção de qualidade e substituição imediata sem custo.
Treinamento Insuficiente	Contratante/ Contratada	Médio	Prover treinamento abrangente e documentação técnica detalhada aos participantes.

10. LOCAL DE ENTREGA/ PRAZOS E PROCEDIMENTO/PAGAMENTO

10.1. Os servidores de rack e as licenças deverão ser entregues em um **prazo de 45 dias corridos** na Warehouse – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta.

10.2. **O pagamento será efetuado pela CEITEC em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a** apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela **CEITEC** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada **A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO.**

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal da área de TI vai estabelecer níveis de qualidade, com ou sem glosa de fatura, e registrá-los em relatório específico de aceite/atesto dos produtos.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela área de TI da CEITEC por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverão acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos e serviços entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

11.2.2. A fiscalização compreenderá, no mínimo, o fornecimento dos equipamentos, a instalação, o comissionamento, a configuração, a realização dos testes de funcionamento e o treinamento dos profissionais indicados pela CEITEC.

11.2.3. A fiscalização não substitui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pelo funcionamento dos equipamentos, pela qualidade dos serviços prestados ou pela observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.3.1. No recebimento dos servidores, a fiscalização deverá verificar, mediante conferência física e documental:

a) fabricante, modelo e identificação do equipamento;
b) número de série e demais identificadores patrimoniais;
c) quantidade de equipamentos entregues;
d) quantidade e modelo dos processadores instalados;
e) quantidade, capacidade e características das memórias instaladas;
f) controladoras, interfaces de rede, fontes de alimentação, discos e demais componentes previstos;
g) compatibilidade dos componentes instalados com as especificações do Termo de Referência;
h) existência e validade das licenças eventualmente previstas;
i) condições físicas dos equipamentos, incluindo gabinete, componentes, e demais itens fornecidos;
j) documentação técnica e manuais aplicáveis; e
k) comprovação de garantia e suporte técnico.

11.3.2. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA datasheets, documentação técnica, telas de configuração, ferramentas de diagnóstico do fabricante ou outros meios de comprovação.

11.4. FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E DO COMISSIONAMENTO

11.4.1. A instalação e o comissionamento serão acompanhados pela fiscalização da área de TI da CEITEC. Durante o comissionamento, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo:

a) instalação física dos servidores no ambiente definido pela CEITEC;
b) instalação e conexão das fontes de alimentação;
c) instalação e conexão das interfaces de rede;
d) instalação e configuração dos componentes internos necessários ao funcionamento dos servidores;
e) atualização de firmware, BIOS/UEFI, controladoras e demais componentes, quando aplicável;
f) configuração das interfaces de gerenciamento remoto;
g) configuração das interfaces de rede de acordo com as informações fornecidas pela CEITEC;
h) verificação da capacidade instalada de processamento e memória;
i) execução de testes de reconhecimento dos componentes de hardware;
j) verificação do funcionamento das fontes de alimentação e demais componentes redundantes;
k) verificação das interfaces de rede e respectivas taxas de comunicação;
l) verificação dos mecanismos de gerenciamento e monitoramento disponíveis;
m) realização dos testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos; e
n) execução de outros procedimentos de validação necessários à integração dos servidores.

11.5. TESTES DE ACEITAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Após a instalação e o comissionamento, a fiscalização deverá acompanhar a realização dos Testes de Aceitação Técnica – TAT, destinados a comprovar que os equipamentos e serviços estão em condições de operação.
11.5.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

Item de verificação	Critério de aceitação
Processadores	Quantidade, modelo e características compatíveis com o TR
Memória RAM	Capacidade instalada conforme especificação
Armazenamento	Componentes reconhecidos e operacionais
Interfaces de rede	Interfaces reconhecidas e operacionais
Gerenciamento remoto	Acesso e funcionalidades operacionais
Firmware/BIOS	Equipamento atualizado e operacional
Fontes	Funcionamento e reconhecimento dos módulos instalados
Hardware	Ausência de falhas nos diagnósticos
Virtualização	Reconhecimento adequado dos recursos pelo hypervisor
Rede	Comunicação conforme configuração definida pela CEITEC
Monitoramento	Recursos de monitoramento disponíveis e funcionais
Redundância	Componentes redundantes testados, quando aplicável
Integração	Equipamento apto a integrar-se à infraestrutura existente

11.5.3. Os testes deverão ser documentados pela CONTRATADA por meio de Relatório de Comissionamento e Testes de Aceitação, contendo, no mínimo:
a) identificação do equipamento;
b) fabricante e modelo;

c) número de série;
d) data dos testes;
e) componentes instalados;
f) versões de firmware;
g) procedimentos executados;
h) resultados obtidos;
i) eventuais ocorrências;
j) evidências dos testes realizados; e
k) identificação dos responsáveis pela execução e acompanhamento.

11.6. FISCALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

11.6.1. O treinamento será fiscalizado quanto ao cumprimento do conteúdo, carga horária, quantidade de participantes, modalidade e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**. A fiscalização deverá verificar:

a) realização do treinamento dentro do período estabelecido;
b) participação dos profissionais indicados pela CEITEC;
c) cumprimento da carga horária contratada;
d) abordagem dos conteúdos previstos;
e) qualificação do instrutor, quando houver requisito específico;
f) disponibilização do material didático;
g) realização de atividades práticas, quando previstas;
h) utilização dos próprios equipamentos fornecidos, sempre que isso fizer parte da especificação do treinamento; e
i) emissão de certificado ou declaração de participação, quando previsto.

11.6.2. Ao término do treinamento, deverá ser elaborado **Termo de Realização do Treinamento**, contendo:

a) data(s) de realização;
b) carga horária;
c) conteúdo ministrado;
d) nome do instrutor;
e) relação dos participantes;
f) modalidade de treinamento;
g) identificação dos equipamentos utilizados;
h) materiais fornecidos; e
i) assinatura ou comprovação de participação dos envolvidos.

11.7. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.7.1. O recebimento provisório dos equipamentos poderá ocorrer após a entrega física e conferência inicial, desde que não sejam identificadas irregularidades que impeçam o prosseguimento da instalação e do comissionamento. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais não conformidades identificadas posteriormente.

11.8. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.8.1. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a fiscalização verificar que:

a) todos os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações;
b) os servidores foram instalados e comissionados;
c) os testes de aceitação foram realizados e considerados satisfatórios;
d) não existem pendências técnicas que impeçam a utilização dos equipamentos;
e) o treinamento previsto foi integralmente realizado;
f) documentação técnica prevista foi entregue;
g) as garantias e condições de suporte foram comprovadas; e
h) as eventuais não conformidades identificadas durante a execução foram devidamente corrigidas pela CONTRATADA.

11.8.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo responsável pela fiscalização ou pela comissão formalmente designada pela CEITEC.

11.9. TRATAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

11.9.1. Caso sejam identificadas divergências entre os equipamentos ou serviços executados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a CONTRATADA para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.9.2. As não conformidades deverão ser classificadas, conforme sua natureza, como:

a) não conformidade de fornecimento, quando relacionada aos equipamentos ou componentes;
b) não conformidade de instalação, quando relacionada à montagem ou configuração;
c) não conformidade de comissionamento, quando relacionada aos testes ou funcionamento;
d) não conformidade de documentação, quando houver ausência ou inconsistência documental; ou
e) não conformidade de treinamento, quando houver descumprimento das condições estabelecidas para capacitação.

11.9.3. A correção da não conformidade deverá ser comprovada pela CONTRATADA e posteriormente verificada pela fiscalização.

11.10. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.10.1. Para fins de fiscalização e pagamento, será utilizado a **Matriz de Evidências**:

Etapa	**Evidência exigida**	**Responsável pela verificação**
Entrega	Nota fiscal + relação dos equipamentos + números de série	Fiscal
Conferência técnica	Checklist de conformidade	Fiscal
Instalação	Relatório de instalação	Fiscal/CONTRATADA
Comissionamento	Relatório de comissionamento	Fiscal/CONTRATADA
Testes	Relatório/TAT + evidências	Fiscal/CONTRATADA
Treinamento	Lista de presença + conteúdo + material	Fiscal
Documentação	Manuais, configurações e demais documentos	Fiscal
Garantia	Termos e documentos do fabricante	Fiscal
Aceite	Termo de recebimento	Fiscal

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O fornecedor deverá dispor de 12 meses de garantia a contar do aceite dos servidores de rack.

12.2. O Departamento de TI entrará em contato para fazer cumprir o estipulado neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A LICITANTE que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

13.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

13.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE – SMS/MA:

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente;

15.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.

15.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR – SMS/SST

I. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

II. A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega dos produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Depto de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo;

III. É de responsabilidade de a CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir

incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
IV. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas;
V. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos;
VI. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
VII. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha);
VIII. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor);
IX. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista;
X. A CONTRATADA deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento
3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros;
XI. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;
XII. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho;
XIII. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
XIV. A CONTRATADA deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC;
XV. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da CONTRATADA devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:

- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
- Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais etc.

Documento	**Serviços Continuados**	**Serviços Eventuais, até 5 dias de duração**
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme **4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.**	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x (1)	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x (2)	x (3)

Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x (4)	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o	x	x

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
profissional irá realizar.		
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão Contratada.	x	x
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	x (5)	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme **4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.**	x	
Declaração de Responsabilidade, conforme **4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.**	x	x
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	x	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil, conforme **4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português** ou em língua inglesa, conforme **4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês.**	x (6)	

(1), (2), (4) Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.
(3) Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.
(5) Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.
(6) Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

XVI. A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria;
XVII. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes;
XVIII. O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança;
XIX. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional;
XX. Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar

justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

DANIEL PICCININI MAURER
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 116/2026
PROCESSO N.º: 01213.013055/2026-94

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Servidor tipo rack (bare metal)	und.	3		
	2	Licença Windows Server 2025 Datacenter (5 anos)	core	96		
	3	Licenças Solução de Virtualização (5 anos)	core	96		
	4	Serviço de Comissionamento e Treinamento	srv.	1		
	Valor Total Estimado					

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).
*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.
A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012?

Não ()	Sim ()

A empresa _____ possui sócios que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ()	Sim ()

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 116/2026. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
IE:		IM:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, _____ de _____ de 20___.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA CEITEC – CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A**, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Presidente, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião n° 145 do Conselho de Administração, o Sr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, brasileiro, professor universitário, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.871.407-**, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião n° 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.213.004-**, e a empresa XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX em XXXXXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.013055/2026-94**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 116/2026**, que rege-se **Lei n.º 13.303/2016,** pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a aquisição de SERVIDORES DE RACK, licenças/subscrições de software e contratação dos serviços de instalação, comissionamento e treinamento associados à implantação da solução, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 116/2026** do qual é parte integrante o edital bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é R$ X.XXX,XX (valor por extenso):

Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Servidor tipo rack (bare metal)	und.	3		
2	Licença Windows Server 2025 Datacenter (5 anos)	core	96		
3	Licenças Solução de Virtualização (5 anos)	core	96		
4	Serviço de Comissionamento e Treinamento	srv.	1		
				Valor Total	**R$**

Subcláusula Única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula Primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula Segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto, contados do ínicio da vigência do contrato.

Subcláusula Primeira - O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

Subcláusula Segunda - Para a contagem dos 12 meses acumulados do índice, será utilizada a data da útima proposta enviada para o inicio deste período.

Subcláusula Terceira – Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 20xx, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste** será **xxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal Técnico do Contrato a Nota Fiscal ou a minuta de faturamento, se solicitada, para o **recebimento provisório** do objeto.

Subcláusula Segunda - O Fiscal do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os produtos entregues e analisar os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico **atestará em definitivo** a Nota Fiscal e encaminhará para o Gestor de Contratos.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação/troca do(s) produtos(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Quarta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Quinta - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Sexta - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Oitava - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Nona - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Décima - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Décima Primeira - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

II. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando solicitados);

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XI. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;
XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
XX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXII. Indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATANTE** que atuará como Gestor Técnico Administrativo deste **CONTRATO**; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução deste **CONTRATO**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Caberá à **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
IX. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias úteis;
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE,** que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos seriços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX de XX de 202X, devidamente apropriada no elemento de despesa 3390XX, vinculado à atividade XXXXXXXXXXXXXX, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da CONTRATADA são os seguintes: Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência; quando praticada a conduta descrita na alínea "a" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da cláusula décima quinta, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da cláusula décima quinta, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 e. Para infração descrita na alínea "b" da cláusula décima quinta, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 f. Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula décima quinta, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 g. Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula décima quinta, a multa será de 1 % a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticada as condutas descritas nas demais alíneas do subitem acima deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula Sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula Décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, subsidiariamente, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se, subsidiariamente, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n° 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula Terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento em seu sitio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela **CONTRATANTE**. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, **CONTRATANTES** ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste **CONTRATO** e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A CONTRATADA deverá assegurar garantia de 12 (doze) meses para os servidores de rack, contados do aceite dos equipamentos pela CEITEC S.A., observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As licenças/subscrições de software correspondentes aos itens 2 e 3 deverão ser disponibilizadas pelo período de 5 (cinco) anos, contado do aceite do respectivo produto ou equipamento pela CEITEC S.A., conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto alegre, de..... de 202X.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
CEITEC S.A.

JOSE MESSIAS DE SOUZA
CEITEC S.A.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome _____
CPF _____

Anexo 01

Matriz de Riscos

Risco	Responsável	Nível de Impacto	Plano de Mitigação
Especificação Técnica Inadequada	Contratante	Alto	Validar especificações com especialistas e revisar com fornecedores para garantir compatibilidade e adequação.
Atraso na Entrega	Contratada	Alta	Cláusula de penalidade; prazo adicional para situações excepcionais.
Desempenho Abaixo do Esperado	Contratada	Alto	Estabelecer testes de aceitação
Incompatibilidade com Sistemas Existentes	Contratada	Alto	Conduzir testes de compatibilidade com os sistemas existentes antes da aquisição.
Peças Defeituosas ou Não Conformes	Contratada	Alta	Inspeção de qualidade e substituição imediata sem custo.
Treinamento Insuficiente	Contratante/ Contratada	Médio	Prover treinamento abrangente e documentação técnica detalhada aos participantes.